



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2019

Proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Pitanga.

Autores: Vereador André Luiz de Oliveira e outros

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 de iniciativa de todos os vereadores da Câmara Municipal, que visa a proibição da cobrança de tarifa mínima para consumo de água.

A proposição veio acompanhada de justificativa conforme fl. 3/4.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa e documentos às fls. 6-22.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela tramitação da matéria,.

ANÁLISE E VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do projeto apresentado, considerando a existência de Lei Estadual que veda a cobrança que vem sendo realizada no município, e diante da ausência de prejuízos ao erário, voto pela APROVAÇÃO da matéria.

É como voto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.

Vereador Fabrício Duarte Holovka
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019, de autoria do Poder Legislativo, votam pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

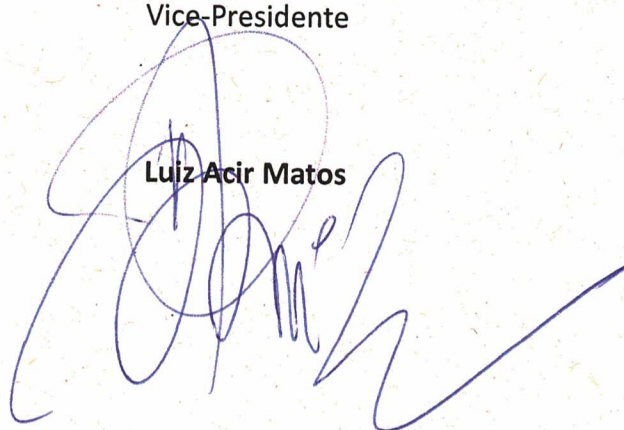
Sala das comissões, 23 de abril de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka
Relator


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos